



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG, Nº 15, de 12 de abril de 2016.

Dispõe sobre a composição e aprovação dos integrantes e coordenação do GET de Auditoria, no ano de 2016.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 14, 15, inciso 111, 49, 50 e 51 do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** o disposto da Resolução Normativa, nº 06, de 29 de fevereiro de 2016, que reconduz os Grupos de Estudos Temáticos e,

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 1.788ª reunião, realizada em 29 de fevereiro de 2016,

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 1.794ª reunião, realizada em 11 abril de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a composição do Grupo de Estudo Temático de Auditoria - GET de Auditoria, com os seguintes integrantes, Administradores: Alexandre Gabriel Fontenelle, Antônio Oswaldo Madureira de Souza, Cassio Antônio Mendonça de Sousa, Cláudia Helena Alves Magalhães Leite, Dinádia Alves Santos Dias, Humberto Penna Orsini, Marcos Vinicius da Silva, Marcus Antoni Rebuzzi, Paulo Afonso de Oliveira, Renato Nogueira Starling, Roberto Maciel de Souza e, a profissional Deliane Vieira Chaves.

**Art. 2º.** Nomear o Administrador Márcio Antônio Ribeiro, como coordenador do Grupo.

Parágrafo Único: O Coordenador será responsável pela movimentação dos integrantes e ao final de cada semestre apresentará ao Plenário, o que foi acatado por todos, conforme estabelecido nas normas vigentes.

**Art. 3º** - Esclarecer que o serviço realizado pelo integrante do GET é considerado voluntário e será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Art. 4º** - O GET deverá tornar efetivo o funcionamento da agenda de trabalho proposta e aprovada pelo grupo, sob responsabilidade do respectivo coordenador, seguindo os planos e programas do CRA-MG no exercício.

#### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - [cramg@cramg.org.br](mailto:cramg@cramg.org.br)

#### Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande

Recebido  
em 30/05/16  
P.A.A.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**Art. 5º** - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte (MG), 12 de abril de 2016

Afonso Victor Vianna de Andrade  
Presidente - CRA-MG 01-02.991/0

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br) - [cramg@cramg.org.br](mailto:cramg@cramg.org.br)

**Delegacias Regionais:**

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas  
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande